

JULGAMENTO DOS RECURSOS

Processo n. 12070-19187/2019 – Seleção de estagiários do curso de Direito para a unidade da Defensoria Pública de Alagoas em Rio Largo - A Coordenação de Estágio, baseada nos termos do Edital n. 037/2019, torna público o resultado do julgamento do(s) recurso(s):

Recurso n. 001/2019 (Edital n. 037/2019).

Interessado: Raneson Wagner Monteiro Silvane

Relatório: Trata-se de recurso interposto pelo candidato Raneson Wagner Monteiro Silvane, em que não se apresenta qualquer razão recursal, apenas repete o motivo de sua desclassificação, que foi a ausência de data de expedição do histórico escolar, infringindo assim o disposto no item II, C do edital 37/2019, pois exige que seja expedido no máximo em 30 dias e anexo ao recurso. Enviou novo histórico escolar com a data de expedição. É o breve resumo dos fatos. **Decisão:** De início, nota-se que o recurso foi interposto no prazo estabelecido, porém na forma incorreta, pois não apresentou qualquer razão recursal, apenas enviou novo histórico escolar anexo ao recurso. Pelo exposto, não conheço o presente recurso.

Recurso n. 002/2019 (Edital n. 037/2019).

Interessado: Fabio Mateus dos Santos Bastos

Relatório: Trata-se de recurso interposto pelo candidato Fabio Mateus dos Santos Bastos, em que não se apresenta qualquer razão recursal, apenas repete o motivo de sua desclassificação que foi a ausência de documentação oficial de identificação, infringindo assim o disposto no item II, C do edital 37/2019. Anexo ao recurso, enviou o Registro Geral. É o breve resumo dos fatos. **Decisão:** De início, nota-se que o recurso foi interposto intempestivo e na forma incorreta, pois não apresentou qualquer defesa, apenas enviou o Registro Geral anexo ao recurso. Pelo exposto, não conheço o presente recurso.

Maceió, 22 de agosto de 2019.

Djalma Mascarenhas Alves Neto
Defensor Público - Coordenador de Estágio

RESULTADO FINAL

O Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Edital n. 037/2019, resolve:

1. Tornar público o resultado definitivo da seleção de estagiários do Curso de Direito para a unidade da Defensoria Pública do Estado de Alagoas em Rio Largo, conforme a tabela abaixo, contendo respectivamente, classificação, nome do candidato, nota média do histórico escolar.

Clas.	Nome	Hist.
01	Patrícia Virgínia Padilha Dantas	9,86
02	Laura Carolline de Menezes Ferreira	9,41
03	Maria Eduarda Nascimento Santos	9,22
04	José Marcos Gomes dos Santos	9,05
05	Jhoanny Roselly Ferreira	9,02

06	Luana Macena de Melo	8,62
07	Aritana Maria Silva Lima	8,47 (*)
08	Thomaz Guedes Araújo Tenório	8,47 (*)
09	Kelsin Gregory Alves	8,36 (*)
10	Amanda Barros Ferreira de Lima	8,36 (*)
11	Fagner Roberto Ferreira Freire	8,32 (*)
12	Otávio Santos Torres	8,32 (*)
13	Maria Eduarda Carvalho de Jesus	8,29
14	Karen Luíza Teodozio Lins	8,28
15	Adrielle Rocha da Silva	8,27
16	Byanca Laryssa da Silva Rocha	8,25
17	Cintia da Silva Ferreira Calaça	8,22
18	Talyta Patrícia dos Santos Cavalcante	8,19
19	Suanny Mikaelly Omena da Silva	8,16
20	Ricardo dos Santos Guedes	8,08
21	Tatiana de Lima Bernardo	7,79
22	Deiver neves Ferreira Barbosa	7,76
23	Pedro Henrique de Oliveira Lins	7,68
24	Wivyanne Michelly de Oliveira Pereira	7,64
25	Ana Clara dos Santos Moraes	7,61
26	Levi Nobre Lira Filho	7,52
27	Weliton Felix	7,51
28	Ithatiana Angélica Costa Silva	7,30
29	Aysha Odhara dos Santos Alves	7,23
30	Marcelange Maria da Silva	7,14
31	Letícia Maria Lima Santos	7,11
32	Mônica de Melo Santiago	7,03
33	Ademir da Silva Barros Júnior	6,99
34	Daianny Pâmella Ferreira dos Santos	6,93
35	Felipe Oliveira de Almeida Delgado	6,85
36	Fábio Ferreira da Silva	6,13
37	Alexandre Marques Melo	6,12
38	Carlos Henrique da Silva	***
39	Fabio Mateus dos Santos Bastos	**
40	Jaciara Shelda Souza de moura	****
41	Juliana Fábio Gomes de Freitas	**
42	Lucas Viana Coutinho	**
43	Manoel Carlos Lins dos Santos	**
44	Raneson Wagner Monteiro Silvane	****
45	Tereza Gabriela Gonçalves do Nascimento	**
46	Vitoria Lima Gonçalves Silva	**
47	Wanessa Karla Silva Santos	**

(*) Aplicação do item III, 4 do edital para desempate;

(**) Aplicação do item II, C do edital (faltou documento oficial de identificação);

(***) Aplicação do item II, C do edital (faltou documento oficial de identificação e histórico);

(****) Aplicação do item II, C do edital (histórico sem data ou sem identificação).

2. Homologar o resultado final, considerando que o processo seletivo transcorreu normalmente e de acordo com os mandamentos legais e regulamentares.

Maceió, 22 de agosto de 2019.

Ricardo Antunes Melro
Defensor Público-Geral